

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA PRÓ- REITORIA DE GESTÃO ACADÊMICA

Edital n. 05/2025: Chamamento Público para Oferta de Campo de Estágio

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA - UFSB, Autarquia Federal de Ensino Superior, criada pelo Decreto – Lei n. 12.818, de 05 de junho de 2013, vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Praça José Bastos, S/N, Itabuna, Bahia, CEP 45600-923, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 18.560.547/0001-07, neste ato representada pela Magnífica Reitora Joana Angélica Guimarães da Luz, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se encontra aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n. 05/2025 para CREDENCIAMENTO de empresas privadas, ONGs, agentes de integração, entidades públicas e demais interessadas para oferecimento de campo de estágio obrigatório e não obrigatório às/aos estudantes dos *campi* Jorge Amado (Itabuna-Ba), Sosígenes Costa (Porto Seguro- Ba) e Paulo Freire (Teixeira de Freitas-Ba), nos termos do objeto e demais normas constantes deste Edital e em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 11.788 de 25 de setembro de 2008, bem como nas Resoluções n. 14/2018 e 04/2022 da UFSB.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por objetivo o credenciamento de empresas privadas, agentes de integração e entidades públicas regularmente constituídos para, no interesse da Administração Pública, celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a UFSB, para a oferta de campo de estágio nas modalidades de estágio obrigatório e/ou não obrigatório às/aos estudantes dos cursos de 1º e 2º ciclo, dos *campi* Jorge Amado, Sosígenes Costa e Paulo Freire da UFSB.
- 1.2. Entende-se por estágio o ato educativo escolar supervisionado, que integra o processo de ensinoaprendizagem, visando à preparação para o trabalho profissional do educando que esteja frequentando o ensino regular em instituição de educação superior, em conformidade com a legislação e normas pertinentes e vigentes para concessão de estágio.
- 1.3. Pelo presente Chamamento Público objetiva-se a viabilização de estágios para as/os estudantes matriculadas/os nos seguintes cursos da UFSB:

CAMPUS JORGE AMADO (Itabuna - Ba)			
Curso	Turno	Ano de Criação	Autorização/Reconhecimento
BI Ciências	V/N	2014	Portaria 1188/2017

BI Humanidades	V/N	2014	Portaria 902/2018
LI Artes	N	2014	Portaria 997/2022
LI Ciências Humanas	N	2014	Portaria 335/2021
LI Ciências da Natureza	N	2014	Portaria 902/2018
LI Linguagens	N	2014	Portaria 15/2020
LI Matemática	N	2014	Portaria 229/2020
Engenharia Agrícola e Ambiental	I	2017	Portaria 21/2024
Engenharia Florestal	I	2017	Portaria 185/2023
Engenharia Ambiental e da Sustentabilidade	N	2017	Portaria 41/2023
Engenharia de Transportese Logística	N	2019	Resolução 17/2019
Engenharia de Aquicultura e Recursos Hídricos	I	2021	Resolução 04/2021
Engenharia Sanitária e Ambiental	I	2019	Portaria 88/2023
Mídia e Tecnologia	I	2020	Portaria 332/2024
Políticas Públicas	N	2020	Portaria 229/2024
Produção Cultural	N	2020	Portaria 15/2025
Tecnológico em Produção de Cacau e Chocolate	I	2022	Resolução 20/2022

^{*}M = Matutino / V = Vespertino / N = Noturno / I = Integral

CAMPUS SOSÍGENES COSTA (Porto Seguro - Ba)			
Curso	Turno	Ano de Criação	Autorização/Reconhecimento
BI Artes	V/N	2014	Portaria 340/2018
BI Ciências	V/N	2014	Portaria 15/2020
BI Humanidades	V/N	2014	Portaria 1341/2017
LI Artes	N	2014	Portaria 521/2018
LI Ciências Humanas	N	2014	Portaria 647/2018
LI Ciências da Natureza	N	2014	Portaria 15/2020
LI Linguagens	N	2014	Portaria 187/2018
LI Matemática	N	2014	Portaria 902/2018
Ciências Biológicas	I	2017	Portaria 41/2023
Antropologia	I	2017	Portaria 413/2023
Artes do Corpo em Cena	N	2017	Portaria 25/2024

Direito	I	2017	Portaria 249 /2024
Gestão Pública e Social	N	2021	Resolução 01/2021
Engenharia Sanitária e Ambiental	I	2020	Portaria 15/2025
História	N	2017	Resolução 18/2017
Jornalismo	N	2020	Resolução 22/2020
Oceanologia	Ι	2017	Portaria 538/2024
Som, Imagem e Movimento	N	2017	Portaria 185/2023

^{*}M = Matutino / V = Vespertino / N = Noturno / I = Integral.

CAMPUS PAULO FREIRE (Teixeira de Freitas – Ba)			
Curso	Turno	Ano de Criação	Autorização/Reconhecimento
BI Ciências	V/N	2014	Portaria 46/2021
BI Humanidades	V/N	2014	Portaria 882/2022
LI Artes	N	2014	Portaria 229/2020
LI Ciências Humanas	N	2014	Portaria 229/2020
LI Ciências da Natureza	N	2014	Portaria 229/2020
LI Linguagens	N	2014	Portaria 15/2020
LI Matemática	N	2014	Portaria 15/2020
Engenharia Civil	I	2020	Resolução 39/2020
Gestão Ambiental	I	2020	Portaria 15/2025
Medicina	I	2017	Resolução 11/2017
Mídias Digitais	N	2020	Resolução 35/2020
Biomedicina	I	2021	Resolução 03/2021
Psicologia	I	2017	Portaria 249/2024

^{*}M = Matutino / V = Vespertino / N = Noturno / I = Integral

2. DO ACESSO AO EDITAL

- 2.1. Este Edital poderá ser acessados na internet pelo site https://www.ufsb.edu.br
- 2.2. As dúvidas sobre o Edital poderão ser sanadas junto à Seção de Estágios da Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica (Progeac), de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e de 13h às 17h através do e-mail estagios@ufsb.edu.br
- 2.3. Este Edital terá validade de 01 (um) ano.

3. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

- 3.1. Poderão ser credenciadas as empresas, ONGs, agentes de integração, entidades públicas e demais interessadas que apresentarem a documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, assim como o Requerimento para Credenciamento, de acordo comos termos deste Edital.
- 3.2. As entidades públicas estão dispensadas da apresentação dos documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

4. DOS IMPEDIMENTOS

- 4.1. Não poderão participar do processo de credenciamento as empresas e agentes de integração:
- a) Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou sob intervenção;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

- 5.1.Para o credenciamento, as requerentes deverão preencher o formulário eletrônico > https://sistemas.ufsb.edu.br/questionarios/index.php/646778?lang=pt-BR
- 5.2. As requerentes deverão inserir cada documento solicitado no campo específico, em formato .pdf;
- 5.3. A abertura do processo eletrônico para fins de credenciamento está condicionada ao preenchimento de todos os campos informados no formulário, de forma a atestar a Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista das requerentes.

5.4 Da Habilitação Jurídica:

- 5.4.1 A habilitação jurídica será comprovada por meio da apresentação de cópia digital dos seguintes documentos:
 - a) No caso de firma individual: cédula de identidade e registro comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
 - b) No caso de sociedade mercantil: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente ou, Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura deste procedimento;
 - c) No caso de sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata regularmente arquivada da assembleia de eleição da última diretoria;

- d) No caso de sociedade civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) No caso de entidades públicas: atos constitutivos vigentes (estatuto, lei de criação ou outro) e nomeação do representante legal no cargo ocupado;
- f) RG e CPF/MF do representante legal;
- g) Diploma de posse ou nomeação no cargo ocupado (exclusivo para ocupantes de função pública);
- h) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- i) Em caso de representação por procuração, encaminhar os documentos pessoais do procurador, bem como a procuração vigente autenticada.

5.5. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 5.5.1 A regularidade fiscal será comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Dívida Ativa da União ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - b) Certidão de Regularidade de CRF perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa Débitos Trabalhistas, em plena validade.
- 5.6. As certidões referidas acima poderão ser extraídas da rede mundial de computadores.

6. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1 A documentação destinada à solicitação de Acordo de Cooperação para oferta de campo de estágio vinculada à este Edital, devidamente preenchida e assinada, será recebida exclusivamente por meio do fomulário eletrônico indicado no item 5.1.
- 6.2 Todos os documentos deverão ser anexados individualmente e exclusivamente em formato .pdf.

7. DO CREDENCIAMENTO E DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

- 7.1. Encaminhada a documentação, a Seção de Estágios analisará o cumprimento dos requisitos constantes do Edital e certificará o credenciamento da interessada.
- 7.2. Na sequência, serão adotadas as providências para a assinatura do Acordo de Cooperação, com base nas minutas previamente aprovadas pela Procuradoria Federal junto à UFSB.

- 7.2.1. Caso a credenciada entenda necessário que se adote minuta de Acordo de Cooperação, de contrato (quando se tratar de agente de integração), ou de termo de compromisso de estágio diversos dos utilizados pela UFSB, a celebração do Acordo de Cooperação dependerá de sua prévia análise e aprovação pela Procuradoria Federal junto à UFSB.
- 7.3. A conclusão da análise do pedido de credenciamento e a celebração de Acordo de Cooperação ou de contrato entre a UFSB e a credenciada, será finalizada em aproximadamente 20 (vinte) dias, contados da confirmação da validação da documentação por parte da Seção de Estágios.
- 7.4. A assinatura do Acordo de Cooperação deverá ser realizada pelo representante legal da credenciada ou mandatário com poderes específicos.
- 7.5. A consolidação do Acordo de Cooperação se dará após a publicação de Extrato no Diário Oficial da União.
- 7.6. O/s processo/s seletivo/s para oferta de estágio para estudante/s da UFSB somente poderá/rão ocorrer após o término dos procedimentos administrativos da universidade (vide subitem 7.5).

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1. O Acordo de Cooperação terá vigência pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a partir de sua assinatura, podendo ser denunciado a qualquer tempo, com comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

9. DO ÔNUS FINANCEIRO

- 9.1. O Acordo de Cooperação para concessão de campo de **estágio não-obrigatório** às/aos estudantes, não criará ônus financeiro ou administrativo para a UFSB ou para os/as discentes, sendo de responsabilidade da empresa conveniada a contratação de seguro estudantil, cuja apólice deverá ser compatível com valores de mercado, bem como o pagamento de bolsa ou outra forma de contraprestação.
- 9.2. No Acordo de Cooperação para concessão de campo de **estágio obrigatório**, o ônus financeiro relativo a contratação de seguro estudantil, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, mediante processo de licitação, competirá à UFSB. A concessão de bolsa pela unidade concedente é facultativa.

10. DA SELEÇÃO DE ESTÁGIÁRIOS PELA CREDENCIADA

- 10.1. O credenciamento das empresas e de instituições públicas permite que sejam oferecidas oportunidades de realização de estágio para as/os estudantes dos cursos referidos neste Edital, cabendo a elas a responsabilidade de informar à Coordenação de Práticas Educativas o perfil de estagiária/o pretendido e as condições de seleção das/os estudantes interessadas/os, caso deseje maior publicidade das oportunidades de estágios disponíveis.
- 10.2. A/O estudante da UFSB tem total liberdade para buscar a realização de estágio nas unidades

credenciadas, não podendo haver qualquer tipo de constrangimento à sua iniciativa.

11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Ficará a cargo da Coordenação de Práticas Educativas da Progeac a fiscalização da execução do Acordo de Cooperação ou do contrato, podendo solicitar, inclusive, à/s credenciadas, a participação em reunião de esclarecimentos.
- 11.2. Competirá à Coordenação de Práticas Educativas da Progeac o acompanhamento, a fiscalização e o controle dos documentos referentes aos estágios das/os suas/seus estudantes.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

- 12.1. Ensejará descredenciamento a ocorrência de quaisquer das seguintes situações:
 - 12.1.1. Descumprimento das normas legais supracitadas referentes aos estágios;
- 12.1.2. Qualquer tipo de discriminação em relação à/ao estudante com interesse em determinado estágio;
 - 12.1.3. A cobrança de quaisquer valores da/o estudante estagiária/o;
- 12.1.4. Possibilitar o início de atividades por parte da/o estudante estagiária/o sem a efetiva celebração de Acordo de Cooperação, do termo de compromisso de estágio e do plano de atividades.
- 12.2. Constatada a irregularidade, a concedente será notificada para adequar-se aos parâmetros legais no prazo a ser estipulado pela UFSB. Caso não o faça, será automaticamente descredenciada.
- 12.3. As empresas ou Instituições credenciadas poderão solicitar o seu descredenciamento, devendo formalizar sua intenção à UFSB, respeitadas as obrigações assumidas no termo de Acordo de Cooperação ou de contrato devidamente celebrado entre as partes.
- 12.4. A empresa ou instituição que for descredenciada pela UFSB por quaisquer das causas descritas no item 12.1 deste Edital, ficará impossibilitada de efetuar novo credenciamento por um período de 6 (seis) meses.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando o credenciamento para a celebração do Acordo de Cooperação ou do Contrato e oferta de estágio, a/o interessada/o estará aderindo às condições estabelecidas pela UFSB na instrumentalização dos acordos, demonstrando aceitá-los integralmente.
- 13.2. Poderá a UFSB revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

- 13.3. Será facultado à Progeac promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição para atendimento aos critérios de habilitação decada requerente e celebração do Acordo de Cooperação ou do Contrato.
- 13.4. A UFSB fará publicar, no mesmo endereço eletrônico em que será divulgado este Edital, os avisos e comunicações pertinentes ao mesmo, quando couber.

Itabuna-Ba, 21 de janeiro de 2025.

